



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - Institui o grupo de trabalho de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos da prefeitura municipal de Presidente Dutra e dá outras providências.
- ATA DE REDUÇÃO DE PREÇO DE ITENS LICITADOS NO PP Nº 011-2021 E CONTRATO Nº 337-2021.
- PORTARIAS Nº 834 A 840/2021 - Dispõe sobre a instituição de Comissões.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o grupo de trabalho de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos da prefeitura municipal de Presidente Dutra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra,

CONSIDERANDO os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

CONSIDERANDO a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação e a Secretaria de Educação e Cultura do município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO as atribuições específicas da área da saúde, e demais secretarias intersetoriais na temática dos agrotóxicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal (GT Agrotóxicos) a ser coordenado pelo/a Gestor/a da Secretaria Municipal de Saúde ou por ele/a indicado/a.

Capítulo I – Dos Objetivos e Natureza

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 2º O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura de Presidente Dutra, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (GT Agrotóxicos), tem como objetivos:

- I - Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.
- II - Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- III - Articular, intra e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

Art. 3º O GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Secretarias Municipais de Presidente Dutra e a rede SUS no município.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 4º O GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra deverá ser constituído por representantes dos seguintes órgãos-fins da administração pública municipal:

- I - Secretaria de Saúde;
- II - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo;
- III - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Cooperativismo.

§ 1º A representação da Secretaria Municipal Saúde no GT Agrotóxico será composta por membros das seguintes coordenações:

- a) Hospital Municipal
- b) Atenção Primária à Saúde
- c) Laboratório Municipal
- d) Vigilância Sanitária e Ambiental
- e) Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- f) Vigilância Epidemiológica

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
--	---	---

§ 2º Serão membros natos do GT Agrotóxico os representantes do Conselho Municipal de Saúde e representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e afim escolhido e indicado mediante ofícios dos respectivos conselhos.

§ 3º A participação de representantes da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) e Sindicatos de Trabalhadores Rurais, poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT Agrotóxicos, a partir da convocação promovida pela Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.



Capítulo III – Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

Art. 5º O GT Agrotóxicos será competente para:

- I - propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no município.
- II - desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- III - elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- IV - emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- V - convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- VI - desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- VII - acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.
- VIII - prestar apoio institucional e matricial as equipes de saúde, professores, trabalhadores e sindicatos municipais nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- IX - acompanhar a situação de saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- X - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- XI - propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpduba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

XII - recomendar temas para pesquisa na área específica.

XIII - elaborar e encaminhar recomendações ao gestor municipal da saúde, bem como órgãos afins, na temática.

Art. 6º Para fins operacionais o GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto. O Coordenador Adjunto será escolhido entre os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º O Coordenador Adjunto do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra será escolhido para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 10 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 7º Os órgãos que compõem o GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra enviarão previamente à coordenação do GT os nomes dos respectivos representantes contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações afetas ao desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.



Art. 8º O GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra se reunirá regularmente, a cada 02 meses ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos seus integrantes. O calendário anual de reuniões será elaborado e disponibilizado para todos os componentes do GT.

Art. 9º O GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra poderá formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

Parágrafo único – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

Capítulo IV – Das Atribuições dos Representantes

Art. 10 São atribuições do Coordenador:

- I - Coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.
- II - Convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra dando execução às respectivas deliberações.
- III - Encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.
- IV - Gerenciar pauta junto com os demais membros para as reuniões preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- V - Representar oficialmente o GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.
- VI - Prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra aos seus membros.
- VII - Definir um membro para ser responsável pela elaboração das atas de reuniões do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.
- VIII - Elaborar relatório semestral das atividades do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra para publicação na página eletrônica do município.

Art. 11 São atribuições do Coordenador Adjunto:

- I - assessorar o Coordenador;
- II - assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;
- III - representar oficialmente o GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra na ausência ou impedimento do Coordenador.

Art. 12 São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra ;
- II - comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra ;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- III - participar das deliberações do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- IV - executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra ;
- V - solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de meios eletrônicos e/ou via ofício protocolado;
- VI - solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requiera.

Capítulo V – Das Reuniões

Art. 13 As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra serão realizadas a cada 02 meses, em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, preferencialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 14 As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra presentes à reunião, preferencialmente por consenso ou por maioria simples levando em consideração o quórum.



Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15 As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o que estabelece a legislação vigente no município de Presidente Dutra.

Art. 16 Em caso da ausência do representante legal das Secretarias elencadas no artigo 4º e seus incisos supracitados, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Secretaria do representante faltante.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i></p>
---	---	---

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.

Art. 17 Esse Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas ao pleno do GT Agrotóxico.

Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos do município de Presidente Dutra.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PORTARIA Nº 834, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Almojarifado** dos bens do Município de Presidente Dutra, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão dos Inventário de Bens de Consumo estocados em Almojarifado do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens, importâncias constantes no em estoque, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomeiar os servidores municipais HERBETE NEIVA MACHADO; FRANCISCO MENDES ROCHA; ADRIANO MOURA NUNES; LILIANE SILVA DE CARVALHO e MARCOS AURELIO NUNES DE ALMEIDA, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

PORTARIA Nº 835, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Inventário** dos bens do Município de Presidente Dutra, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de inventário dos bens móveis, imóveis, Máquinas e Veículos do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens, créditos e importâncias constantes no Ativo Permanente e realizável, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomeiar os servidores municipais HERBETE NEIVA MACHADO; FRANCISCO MENDES ROCHA; ADRIANO MOURA NUNES; LILIANE SILVA DE CARVALHO e MARCOS AURELIO NUNES DE ALMEIDA, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

PORTARIA Nº 836, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a instituição da **Comissão de Apuração dos Processos de Precatórios** do Município de Presidente Dutra, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de **Apuração dos Processos de Precatórios**, do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatórios lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomeiar os servidores municipais WILLIAN FERREIRA EVANGELISTA; CARLOS LARANJEIRA MEDEIROS; CAMILA NOVAES ROCHA E AVANEIDE GAMA NOVAES, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PORTARIA Nº 837, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Apuração Saldos da Dívida Consolidada**, do Município de Presidente Dutra, e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Levantamento e **Apuração de Saldos da Dívida Consolidada** do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar demonstrativos lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº.1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomear os servidores municipais PEDRO NELSON ALENCAR SOUZA NETO; GELSON RIBEIRO DOS SANTOS; POLLYANA DE OLIVEIRA GONÇALVES e CAMILA NOVAES ROCHA, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (xx) 74 3640-1010 / FAX (xx) 74 3640-1295.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

PORTARIA Nº 838, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Apuração da Dívida Ativa e da Dívida Fundada**, do Município de Presidente Dutra, e outras providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão **de Apuração da Dívida Ativa e da Dívida Fundada**, do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar demonstrativos lavrados no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. – Nomear os servidores municipais IVAN PEDRO ALVES MACHADO, HERBETE NEIVA MACHADO; ADRIANO MOURA NUNES; AVANEIDE GAMA NOVAES e PEDRO NELSON ALENCAR SOUZA NETO, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

PORTARIA Nº 839, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Levantamentos de Saldos de Caixa e Bancos**, do Município de Presidente Dutra, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Levantamento de **Saldos de Caixa e Bancos** do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar termos de conferência de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias, atendendo as disposições da Resolução nº1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º.- Nomear os servidores municipais PEDRO NELSON ALENCAR SOUZA NETO; GELSON RIBEIRO DOS SANTOS; POLLYANA DE OLIVEIRA GONÇALVES e CAMILA NOVAES ROCHA, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE DUTRA
Compromisso com o nosso povo.

PORTARIA Nº 840, de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre instituição da **Comissão de Levantamento dos Saldos do Ativo e Passivo Circulante**, do Município de Presidente Dutra, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Organica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Levantamento **dos Saldos do Ativo e Passivo Circulante** do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar os relatórios e demonstrativos no último dia do mês de dezembro, atendendo as disposições da Resolução nº1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º.- Nomear os servidores municipais PEDRO NELSON ALENCAR SOUZA NETO; GELSON RIBEIRO DOS SANTOS; POLLYANA DE OLIVEIRA GONÇALVES e CAMILA NOVAES ROCHA, para comporem a presente comissão.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza

Prefeito

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@hotmail.com / Fone: (xx) 74 3640-1010 / FAX (xx) 74 3640-1295.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA REDUÇÃO DE PREÇOS DE ITENS LICITADOS.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2021

Processo Administrativo n.º PA 0101501-2021

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, às 09h: 10min (nove horas), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA, situada na Rua Valter Barreto, s/n - Centro - Presidente Dutra-Ba, realizou-se a sessão pública para discutir redução de preço de itens licitados através do certame licitatório na modalidade pregão, tipo presencial n.º 011-2021. Presentes o Pregoeiro, Sr. Raimundo Mário Pereira Machado, o membro da Equipe de Apoio Sr. Joaci Mendes Machado, e a Comissão permanente de Licitação, que esta subscreve. No horário estabelecido e verificado a presença da empresa convocada a **A.L.B DE OLIVEIRA**, CNPJ: 07.785.176/0001-45, situada na Praça Teodoro Sampaio, 69, centro, CEP 44.900-000 - Irecê - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO MODESTO DOS SANTOS**, CPF N.º 001.272.625-71, dando continuidade o Presidente da Comissão leva ao conhecimento dos presentes, que por ordem do **Sr. Prefeito municipal**, foram levantadas 03 (três) cotações de preços relativas aos itens Luva c/100 e máscara c/100, as quais demonstraram haver uma enorme defasagem dos preços praticados atualmente no mercado regional para os referido itens em relação os praticados na época da realização da licitação, razão porque propõe as seguintes negociação: redução dos preços do item **máscara clínica comum descartável, com elástico, pacote c/100 unidades de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos)** e do item Luva de

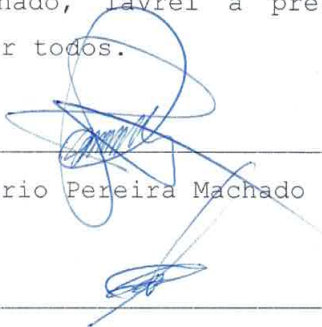
Rua Valter Barreto, s/n - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br




látex para procedimento não estéril ambidestro, hipoalergênica, tamanhos P, M e G, CX C/100 redução de preço de R\$ 129,14 (cento e vinte e nove reais e quatorze centavos), para R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos), após esta proposição, o representante da empresa a **A.L.B DE OLIVEIRA**, CNPJ: 07.785.176/0001-45, analisa a proposta, e após fazer algumas ponderações declara estar de acordo com a proposta do município, já que segundo ele, com a redução da incidência do Covid-19, esses itens sofreram uma acentuada queda nos preços. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Raimundo Mário Pereira Machado, Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião e Eu, Joaci Mendes Machado, lavrei a presente ata que após lida e acatada é assinada por todos.



Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



Joaci Mendes Machado
Presidente da CL e Auxiliar de Pregoeiro



Ivan Pedro Alves Machado
Presidente da Comissão de Licitação



Avaneide Gama Novaes
Membro da Comissão de Licitação

Contratado: 

A.L.B DE OLIVEIRA.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.